



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA Nº 19/90

Sobre o Projeto de Lei nº 47/90-E.

Relator: Ver. Hasso Bräunig

A Comissão de Justiça, em reunião realizada no plenário da Câmara Municipal de Agudo, opinou unanimemente, tendo em vista a Legislação Federal que disciplina a regulamentação dos feriados municipais que o município pode instituir até quatro feriados, por ano, e nestes incluida a Sexta-Feira Santa. O Projeto em pauta, no entanto, estabelece somente três feriados entendendo esta Comissão que o Projeto em questão não atende os parâmetros estabelecidos pela Legislação Federal, ficando em aberto uma data para inclusão de mais um feriado.

Por outro lado, a Lei Municipal nº 707/89 preenche todos os requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, instituindo quatro feriados municipais, incluida a Sexta-Feira Santa. Portanto, o Projeto de Lei em questão é desnecessário, opinando pela sua devolução ao plenário para que o mesmo tome a decisão soberana, aprovando ou rejeitando a matéria.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1990.

Wilo Dickow

Ver. NILO DICKOW
Presidente

O.H.

Ver. HASSO BRAUNIG
Relator

100%

Ver. NILSON SCHIEFELBEIN
Secretário